

PROJETO DE LEI Nº 2.150, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 1º, I a IV, da Lei nº 908, de 6 de setembro de 1995, que "altera o gabarito das edificações nas áreas que especifica na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 908, de 6 de setembro de 1995, cujos incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

"I - Comércio Local e de Quadra do Setor Leste;

"II - Comércio Local e de Quadra do Setor Oeste;

"III - Comércio Local e de Quadra do Setor Sul;

"IV - Comércio Local e de Quadra do Setor Central;

"V-.....".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1998.